



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / licitacaoprefeituraac@gmail.com

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 016/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 para locação de imóvel por dispensa de licitação com base no art. 24, X do mesmo diploma legal.

**I – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (ENTULHO), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ/MG.**

#### **II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente contratação é necessária, segundo as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Governo, advindas da importância da destinação adequadas dos resíduos de construção civil do Município.

#### **II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente processo encontra-se regular, com sua tramitação normal e os requisitos de admissibilidade da locação, por dispensa de licitação encontram-se caracterizados na norma jurídica, com as justificativas do Secretário Municipal de Governo o e segundo avaliação prévia.

O valor total da contratação é de **R\$ 27.360,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta reais)**, sendo o valor mensal de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), e por se tratar de um imóvel rural que atende as necessidades da administração em razão da sua estrutura e localização, não tendo outro no Município que possa ser comparado ao mesmo.

Sendo assim a legislação vigente, autoriza a Administração a proceder à contratação de forma direta, conforme abaixo:

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

...

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"*

Verificou-se da análise de tal dispositivo legal, estando preenchidos todos os requisitos necessários ao enquadramento da hipótese no disposto no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, conforme é o nosso caso, justificando assim, a locação por dispensa de licitação.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerick nº 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG, CEP: 36.979-000

Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580 CNPJ: 01.616.270/0001/94

Email: [gabinete@altocaparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@altocaparao.mg.gov.br) / [licitacaoprefeituraac@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituraac@gmail.com)

### III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do imóvel pautou-se em sua localização e estrutura física, não tendo outro na cidade que atenda as necessidades da Administração. Portanto, o imóvel oferece todas as características destinadas ao atendimento das finalidades da Secretaria de Obras na destinação final dos resíduos da construção civil gerados no município.

### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Segundo a avaliação prévia feita pelo Engenheiro do Município, acerca do valor de mercado local verificou que o valor proposto pela Sr<sup>a</sup> MARTA PINHEIRO EMERICK, para locação do imóvel pretendido é compatível e regular, sendo possível a contratação, nos termos da lei.

Diante disso, a CPL declara dispensável a licitação para a locação de imóvel rural para destinação de resíduos da construção civil (entulho), gerados pelo município de Alto Caparaó/MG, de propriedade da Sr<sup>a</sup>. Marta Pinheiro Emerick, objeto do presente processo, com base no art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93.

Encaminha-se o presente para ratificação pelo Prefeito Municipal.

Alto Caparaó, 27 de janeiro de 2023

  
**Sophia Regina Vilaça Emerick**  
Presidente da CPL